



PORTARIA IQSC 1648/2019

Cria o Comitê de Boas Práticas em Pesquisas do IQSC

Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, Vice-Diretor em exercício da Diretoria do Instituto de Química de São Carlos (IQSC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica criado o Comitê de Boas Práticas em Pesquisas do IQSC, visando promover a cultura da integridade ética na pesquisa.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê de Boas Práticas em Pesquisas do IQSC:

I - promover a cultura da integridade ética na pesquisa, mediante programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento acessíveis a todos os pesquisadores vinculados ao IQSC;

II – receber e investigar a ocorrência de possíveis más condutas científicas realizadas no IQSC, reparar os prejuízos científicos que eventualmente tenham causado e, quando for o caso, comunicar a ocorrência ao órgão competente para que sejam tomadas as providências visando a punição cabível;

III – apresentar um relatório circunstanciado sobre cada alegação de má conduta científica recebida;

IV – apresentar anualmente um relatório geral de suas atividades.

Parágrafo primeiro: a aplicação de penalidades previstas no inciso III deve observar os preceitos da regulamentação de processos administrativos no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo segundo: averiguada a procedência na alegação de má conduta científica, todos os envolvidos devem ser imediatamente comunicados, inclusive o(s) órgão(s) financiador(es) da pesquisa.

Parágrafo terceiro: o Comitê poderá, quando julgar necessário, utilizar-se de apoio de outros membros da comunidade científica ou técnicos nas avaliações de má conduta científica, zelando pelo sigilo necessário quando for o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Assessoria de Planejamento, Gestão e Inovação
assessoria@iqsc.usp.br

(16) 3373-8826

Artigo 3º – O Comitê de Boas Práticas em Pesquisas do IQSC é composto pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque;

Profa. Dra. Carla Cristina Schmitt Cavalheiro;

Prof. Dr. Daniel Rodrigues Cardoso.

Parágrafo único: os membros do Comitê devem comunicar de imediato qualquer fato que possa ser considerado como comprometedor de seu julgamento quando for recebida uma alegação de má conduta. Nesse caso a Diretoria do IQSC indicará um substituto *pró tempore* para atuar na investigação em substituição ao membro impedido.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, restando revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 21 de janeiro de 2019

Hamilton Brandão Varela de Albuquerque
Vice-Diretor em exercício da Diretoria

Registrado às fls. 50 e 51 do livro XXI

Alexandre Carlos Mazzola
Assessor da Diretoria